



**DECRETO N° 69/2021,**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PUBLICAÇÃO**

Artigo que nesta data o presente decreto  
é fixado no placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 01 de 02 de 2021.

*Joséina Chaves e Lamargo*  
Secretaria de Administração

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE PÚBLICA DE  
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
DECORRENTE DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) E  
MANTEM AS AULAS DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Tocantins em que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Tocantins, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

**Considerando** o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, considerando ainda **a prorrogação** de tal decreto **até 30 de junho de 2021.**

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Araguaçu;

101 67



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



**Considerando** a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu-To, memorando nº03, onde é sugerido a ampliação e orientação sobre os cuidados e ações de prevenção em relação ao novo Covid-19 à população.

**Considerando** o novo Surto do Covid-19, conforme boletins epidemiológicos que vem sendo publicados desde a metade do mês de janeiro.

**Considerando** o Relatório Situacional de Enfrentamento à COVID-19 pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins N° 30.

**Considerando** Portaria PAD/0972/2020 do Ministério Público.

**Considerando** o item 4.3 da Recomendação do Ministério Público, Processo: 2020.0001921.

**Considerando** o Decreto nº 68/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 as aulas das Escolas Municipais de Educação iniciarão na modalidade REMOTA dentro do município de Araguaçu, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis conforme interesse público.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito do Município de Araguaçu